

PROJETO DE LEI Nº 074 DE 27 DE ABRIL DE 2018

Origem: Poder Executivo

“Autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 133.098,00 de acordo com a classificação orçamentária a seguir especificada:

	12 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	12.01 - OUTRAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS	
	4 - Administração	
	122 - Administração Geral	
	223 - Gerenciamento Administrativo	
	2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
281	3.1.90.01.00.00.00 - Aposentadorias do RPPS, RES. REM. REF. Fonte 1	R\$ 133.098,00

Art. 2º. Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito adicional aberto pelo artigo anterior a redução orçamentária das despesas do Local Outras Obrigações e Encargos, despesa 140 - Aposentadorias do RPPS, fonte 1, no valor de R\$ 11.000,00, despesa 3742 - Aposentadorias do RPPS, fonte 1, no valor de R\$ 100.000,00, despesa 3743 - Pensões do RPPS e do Militar, fonte 1, no valor de R\$ 9.598,00, despesa 142 - Pensões do RPPS e do Militar, fonte 1, no valor de R\$ 5.000,00, despesa 283 - Pensões do RPPS e do Militar, fonte 1, no valor de R\$ 1.500,00 e despesa 285 - Outros Benefícios Assistências do Servidor, fonte 1, no valor de R\$ 6.000,00.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 27 dias do mês de Abril de 2018.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDUARDO DALL AGNOL
Secretário Municipal de Administração,
Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 074/2018
PROJETO DE LEI Nº 074/2018

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza a abertura crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O presente projeto é necessário devido à falta de recursos orçamentários na referida dotação, sendo que as mesmas são imprescindíveis para o empenho e posterior pagamento das despesas com folha de pagamento dos funcionários inativos da educação até o final do ano de 2018, levando em conta que o valor acima suplementado é para correção de erros de cálculos na estimativa da despesa e também para cobrir o reajuste salarial concedido em Abril e Dezembro de 2018.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias em especial para que observem as necessidades funcionais do Município de Arvorezinha, e, na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.

ROGERIO FELINI FACHINETTO
Prefeito Municipal